

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 10 / 23

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de Outubro do ano de 2023 (Dois Mil e Vinte e Três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº 19.236.215-X e do CPF nº 157.388.248-81, e o Secretária de Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, Sr. **Fabiana Fernanda Marques**, portador do RG nº 32.303.867-0 e do CPF nº 295.759.378-56, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Pública acima, RESOLVEM, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem de terreno, neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecido pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 04.251.887/0001-41, com sede na Rua Campos Sales, nº 639, Sala 08, Centro, Barueri/ SP, Telefone: (41) 4198-5795, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Adeir Alves dos Santos**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 34.003.471-3 e C.P.F. nº 304.095.318-47:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para execução de eventuais serviços de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem de terreno, neste município, em atendimento à Secretaria de Municipal de Projetos Especiais, Convênios e Habitação, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constatadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, ordem de serviço ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho dos Secretários responsáveis.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) Greve geral;

- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a signatária apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura da ata de registro de preços e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da Ata de Registro de Preços.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a prestação dos serviços em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na Ata de Registro de Preços sujeitará a Adjudicatária a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos serviços, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente sujeitará a Adjudicatária a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Adjudicatária da plena execução do objeto da ata de registro de preços.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **SMPECH** – 874, 877, 879, 886, 887, 901, 902, 913, 914, 917, 922, 1012 e 1052, elemento 39 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

10. DA RESCISÃO

10.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

10.2 - A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4 - No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 19 de Outubro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Fabiana Fernanda Marques - Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação

G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
Adeir Alves dos Santos - CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
RG: _____ RG: _____

MEMORIAL DESCRITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO (LOTE I) E ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM - LOTE II).

1 LOCAIS DO SERVIÇO

Os serviços poderão ser realizados em todo o território do município de Carapicuíba.

2 MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Figura 1 - Localização de Carapicuíba no Brasil



Figura 2 - Localização de Carapicuíba em São Paulo

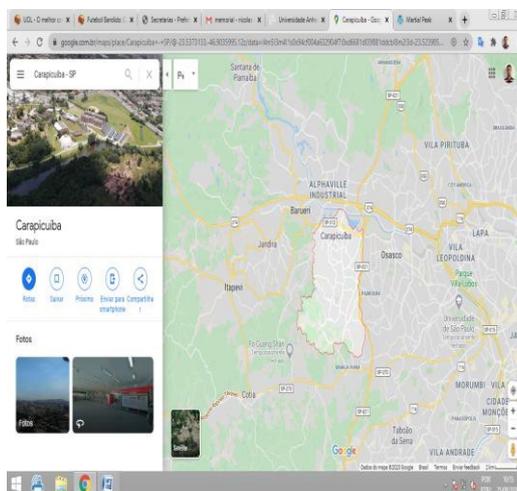


Figura 3 - Localização da Região em Carapicuíba

3 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CAU;
- Normas brasileiras elaboradas pelas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Normas regulamentadoras do Ministério de Trabalho e Emprego MTE;

Processo Administrativo nº. 44148 / 2023 – Concorrência Pública nº. 10 / 2023 – Ata 141/23

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
- Normas comumente aplicáveis a topografia; ABNT NBR 13.133 (Execução de levantamento topográfico), ABNT NBR 14166 (Rede de Referência Cadastral Municipal – Procedimento).
- Normas comumente aplicáveis a estudo geotécnico (sondagem): ABNT NBR 8036/1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; ABNT NBR 6484 Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- Norma técnica de Padronização de Marcos Geodésicos - estabelecida através da Norma de Serviço do Diretor de Geociências nº29 de 22 de setembro de 1988.

4 MATERIAL TÉCNICO DISPONIBILIZADO E APOIO.

A contratante deixará à disposição da contratada todo e/ou qualquer documentação relevante para a execução do serviço contratado.

Os projetos, plantas de loteamento e demais documentos existentes nas dependências da prefeitura municipal, serão colocados à disposição da Contratada, que se incumbirá de executar quaisquer conferências e/ou levantamentos complementares que se fizerem necessários para o desenvolvimento completo dos dados.

A contratada poderá solicitar apoio das equipes técnicas das secretarias municipais, sempre que houver necessidade, ficando a contratante livre para avaliar a relevância do pedido, bem como a possibilidade de atender.

5 COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE

A contratada indicará um coordenador da equipe para o desenvolvimento dos serviços como um todo, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo à contratante os nomes, telefone e registros profissionais de toda a equipe técnica. A coordenação das atividades técnicas do Projeto deve ser feita em função das determinações da contratante.

Caso ocorra o desligamento do funcionário coordenador, deverá a contratante ser informada de imediato, sendo providenciada as novas documentações exigidas.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

É de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPI's necessários, respeitando as normas e leis trabalhistas, sempre visando as adversidades dos locais indicados dos serviços solicitados.

5.1. Subcontratação

- A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato;
- A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços caso a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante devendo submeter o pedido que será avaliado pela contratante;
- Caso seja autorizada a subcontratação de parte dos serviços, o coordenador da equipe não poderá ser subcontratado devendo este ser parte do quadro de funcionário da contratada;
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços a serem realizados, equipe, materiais e equipamentos utilizados, devem seguir criteriosamente o critério de medição e composição unitária dos itens do BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS - CDHU DATA BASE: AGOSTO/2021, utilizada na planilha orçamentária do objeto.

LOTE II - ESTUDO GEOTÉCNICO – SONDAAGEM

7.1 - CÓDIGO CDHU - 01.21.000 ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)

01.21.010 - TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE SONDAAGEM

Composição do item:

A.07.000.020476 Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem.

Critério de medição:

- 1) Será medido por taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para sondagem (tx).
- 2) O item remunera a mobilização e desmobilização, entre a empresa fornecedora e a obra, de equipamentos necessários à execução dos serviços de sondagem.

01.21.100 - SONDAAGEM DO TERRENO A TRADO

Composição do item:

A.07.000.020486 Sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes (não considerar os ensaios de solo) mínimo 30m.

Critério de medição:

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a trado, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

01.21.110 - SONDAAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO (MÍNIMO DE 30 M)

Composição do item:

A.07.000.020483 Sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes mínimo de 30m.

Critério de medição:

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de sondagem a percussão, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

01.21.140 - SONDAAGEM DO TERRENO À PERCUSSÃO COM A UTILIZAÇÃO DE TORQUÍMETRO (MÍNIMO DE 30 M)

Composição do item:

A.07.000.020487 Sondagem percussão com a utilização de torquímetro, inclusive peças gráficas e relatórios pertinentes mínimo 30m.

Critério de medição:

- 1) Será medido pelo comprimento total dos furos de sondagem executados, sendo a quantidade mínima para medição 30 metros (m).
- 2) O item remunera o fornecimento da mão de obra qualificada necessária para a execução de

sondagem a percussão com a utilização de torquímetro, inclusive as peças gráficas e relatórios pertinentes.

OBSERVAÇÃO: Os estudos geotécnicos (sondagem) deverão ser apresentados em forma de relatórios físicos e digitais (word) demonstrando quantidade de furos e comprimento dos mesmos seguindo todas as normativas técnicas vigentes. Os mesmos deverão vir acompanhados da ART/RRT do responsável técnico (devidamente assinada e paga) constando comprimento dos furos da sondagem em questão e/ou serviços realizados, bem como a descrição da área de atuação como tamanho do perímetro, endereço e matrícula, além de qualquer outra informação que julgar necessária.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS

A entrega da execução de cada ordem de serviço expedida pela contratante deverá preencher as seguintes especificações:

- a) Emissão de ART/RRT indicando a responsável técnico pelo levantamento e indicando área do levantamento em questão;
- b) Execução de serviço de poligonação, com as devidas confrontações, ângulos e azimutes;
- c) Indicação de acidentes naturais e artificiais existentes na área e nas adjacências (tais como: muros divisórios, contorno das edificações, taludes existentes com indicação de cotas de topo, pé de talude, etc.);
- d) Indicação de árvores cujos diâmetros sejam maiores que 0,05 m, medidos a 1,20m do solo e com a indicação aproximada do diâmetro de suas copas (se houver);
- e) Indicação de níveis dos terrenos vizinhos.
- f) Postes da rede pública de energia elétrica, tampões de poços de visita e caixas de passagem das redes subterrâneas aparentes na data do levantamento, identificadas pelas inscrições nelas contidas e sem o cadastramento interno dos mesmos;
- g) Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais, gás natural, fibra óptica entre outras subterrâneas) e seus complementos (luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, etc.);
- h) Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.), principalmente com indicação de acessos e ligação com as rodovias adjacentes ao terreno;
- i) Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, área de brejos, cercas ou qualquer outra ocorrência;
- j) Indicação dos diâmetros das redes municipais e concessionárias (rede elétrica, telefonia, lógica, água fria, esgoto, incêndio, águas pluviais, gás natural, fibra óptica entre outras subterrâneas) existentes no local do empreendimento, material dos dutos e tubulações, profundidade das redes (cotas de chegada e saídas das caixas), dimensões e cotas de tampo e fundos de caixas de passagem e registros;
- k) Elaboração dos desenhos de todos os levantamentos realizados, seguindo normas vigentes, encaminhando em via física e digital (dwg, word, excel e PDF).

9 FISCALIZAÇÃO.

Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do comprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. A fiscalização ficará a cargo da contratante a qual indicará técnico responsável para avaliação dos documentos produzidos e designará um ou mais profissionais com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, responsáveis pelo acompanhamento e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART de Fiscalização ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) de Fiscalização.

9.1. O contratante manterá desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, equipe de Fiscalização que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.

9.2. A contratada deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

9.3. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo contratante.

9.4. A Fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, este Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;
- b) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos trabalhos;
- c) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da Fiscalização;
- d) Verificar se estão sendo colocados à disposição dos trabalhos a equipe técnica prevista na proposta e sucessivo contrato de execução dos serviços;
- e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões, bem como nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Analisar e aprovar as etapas dos séricos executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- h) Verificar e aprovar as soluções propostas quanto à adequação técnica e econômica de modo a atender às necessidades do Contratante;
- i) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- j) Encaminhar à contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;
- k) Receber provisoriamente e definitivamente a documentação final de cada etapa dos serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados e apresentação de todos os documentos previstos.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A Contratada terá um prazo de 24 horas para a início da execução dos serviços após expedição de ordem de serviço;
- b) A entrega dos serviços deverá ser previamente definida com a contratante e respeitar os critérios de medições e composição dos itens;
- c) Qualquer impedimento ou atraso na entrega da execução do serviço deverá ser previamente comunicada à contratante;
- d) Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade detalhamentos contidos a este Termo de Referência;
- e) Não será efetuado nenhum pagamento de boletim de medições sem que a contratada tenha apresentado juntamente com as peças executadas do produto as ART/RRT acompanhada com o seu devido pagamento, exigido neste termo;
- f) O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Fiscalização dos produtos apresentados;
- h) Somente será aprovado o serviço que estiver em conformidade com este termo de referência, sendo possível que a contratante solicite adequações ou mesmo refaça algum serviço, até que ele apresente total possibilidade e cabimento do que foi solicitado;
- i) As medições deverão ser entregues através de planilha de medição juntamente com os serviços executados (levantamentos, memoriais descritivos, sondagens, relatórios e suas respectivas ART/RRT devidamente quitadas).
- j) Em todas as medições deverão ser apresentadas as certidões negativas da contratada.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação Técnica-Operacional (Empresa), onde se exige as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto de presente licitação nas seguintes quantidades mínimas solicitadas.

Qualificação Técnica profissional (Técnico Habilitado CAU / CREA).

Segue tabela demonstrando avaliação das características de maior relevância Técnica- Operacional e Técnica - Profissional fornecidas pelas empresas concorrentes para os LOTES I e II.

Prefeitura Municipal de Carapicuíba (Atestado de Capacitação Técnica da Empresa)				
Código CDHU	Lote II	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UN.
01.20.140	1	Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo 30m)	330	M

Prefeitura Municipal de Carapicuíba (Atestado de Capacitação Técnica do Profissional)		
Código CDHU	Lote II	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01.20.140	1	Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo 30m)

PROPOSTA CP 10/23

LOTE 02 - 01.21.000 ESTUDO GEOTÉCNICO (SONDAGEM)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	160,00	R\$ 1.157,16	R\$ 185.145,60
01.21.100	Sondagem do terreno a trado	M	1.124,00	R\$ 86,89	R\$ 97.664,36
01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	2.080,00	R\$ 86,20	R\$ 179.296,00
01.21.140	Sondagem do terreno à percussão com a utilização de torquímetro (mínimo de 30 m)	M	660,00	R\$ 86,76	R\$ 57.261,60
					R\$ 519.367,56

TOTAL:	R\$ 519.367,56
BDI: %	R\$ 117.948,37
TOTAL GERAL DO LOTE 02:	R\$ 637.315,93

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 637.315,93 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: G4GEO ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 141/23

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preço para execução de eventuais serviços de levantamento planialtimétrico cadastral e sondagem de terreno no município de Carapicuíba.

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 - E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração no endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 19 de Outubro de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: _____

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Adeir Alves dos Santos**
Cargo: Proprietário
CPF: 304.095.318-47

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**
Cargo: Secretária de Projetos Especiais, Convênios e Habitação
CPF: 295.759.378-56

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**
Cargo: Arquiteto
CPF: 180.062.518-94

Assinatura: _____

MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Eliana dos Santos Soares Santana**
Cargo: Atendente
CPF: 220.855.628-33

Assinatura: _____

Nome: **Cleonice Dias de Sousa**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**
Cargo: Oficial Administrativo
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: _____

Nome: **Normando Ribeiro Lopes**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 074.433.448-99

Assinatura: _____

Nome: **Pietro Vincenzo**
Cargo: Diretor
CPF: 011.491.298-08

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*